

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE

O Diretor-Geral da **Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Fundação iNOVA Capixaba**, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019, Decreto Estadual nº 4585-R, de 05 de março de 2020, por meio da Comissão Organizadora de Concursos Públicos instituída pela Portaria nº 01-R, de 23 de fevereiro de 2024, em conformidade com o processo de autorização nº 2025-XT4QP, código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: 500E1700001.2025.001, torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2025 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Hospital Estadual Doutor Dório Silva – HDDS, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP, em conjunto com a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – Fundação iNOVA Capixaba.

1.2. A seleção para o cargo previsto neste Edital compreenderá as seguintes etapas:

a) Prova objetiva;

b) Prova de títulos e experiência profissional.

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.4. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos e seu não comparecimento, na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.

1.5. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

1.6. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

1.7. A prova objetiva será realizada na Região Metropolitana da Grande Vitória.

1.8. Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

1.9. O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Fundação iNOVA Capixaba.

1.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, através do site www.idcap.org.br, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.11. Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo I”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.12. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

1.12.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no cronograma deste Edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.14. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.14.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.14.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no

cronograma deste Edital.

1.14.3. Impugnações referentes à retificação deste Edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____”;
- O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
- Argumentação fundamentada.

1.15. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.16. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O código do cargo, o cargo, a área de atuação, a lotação, as vagas de ampla concorrência (AC), as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), Pessoa Negra (PN) ou Pessoa Indígena (IND), a carga horária (CH) mensal, a remuneração inicial bruta e os requisitos para o cargo são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA												
1. Nível Fundamental												
CÓD	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	LOTAÇÃO (UNIDADE)	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS AC	VAGAS PCD ²	VAGAS PN ³	VAGAS IND	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO	CR ¹
F03	Auxiliar de Farmácia	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do 1º grau / Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	HDDS	180	44	7	14	3	68	R\$ 1.766,73	0
2. Nível Médio												
CÓD	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	LOTAÇÃO (UNIDADE)	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS AC	VAGAS PCD ²	VAGAS PN ³	VAGAS IND	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO	CR ¹
G0A	Assistente Administrativo	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do segundo grau/ensino médio ou técnico, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	HDDS	220	22	4	7	2	35	R\$ 2.380,83	0

G0B	Assistente Administrativo	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do segundo grau/ensino médio ou técnico, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	HDDS	180	16	2	5	1	24	R\$ 1.947,96	0
3. Nível Técnico												
CÓD	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	LOTAÇÃO (UNIDADE)	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS AC	VAGAS PCD ²	VAGAS PN ³	VAGAS IND	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO	CR ¹
T0E	Técnico de Enfermagem	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	220	16	2	5	1	24	R\$ 3.325,00	0
T0F	Técnico de Enfermagem	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	180	112	17	34	9	172	R\$ 2.720,45	0

T0E	Técnico de Enfermagem	Cirúrgica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de capacitação em Instrumentação cirúrgica ou Esterilização de Materiais + Registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	220	5	1	2	0	8	R\$ 3.325,00	0
T0F	Técnico de Enfermagem	Cirúrgica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de capacitação em Instrumentação cirúrgica ou Esterilização de Materiais + Registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	180	42	6	13	3	64	R\$ 2.720,45	0
T0E	Técnico de Enfermagem	Terapia Intensiva	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de capacitação em terapia intensiva; Registro	HDDS	220	5	1	2	0	8	R\$ 3.325,00	0

			definitivo na respectiva categoria profissional.									
T0F	Técnico de Enfermagem	Terapia Intensiva	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de capacitação em terapia intensiva; Registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	180	128	20	40	10	198	R\$ 2.720,45	0
T08	Técnico de Nutrição	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Nutrição, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	HDDS	180	1	0	0	0	1	R\$ 1.892,34	0
T03	Técnico de Segurança do Trabalho	Segurança e Medicina do Trabalho	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	220	3	0	1	0	4	R\$ 3.357,83	0

T11	Técnico de Radiologia	Hospitalar	Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em radiologia ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	HDDS	120	2	0	0	0	2	R\$ 2.206,06	0
T72	Técnico de Saúde Bucal	Hospitalar	Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em saúde bucal ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC	HDDS	180	1	0	0	0	1	R\$ 1.892,34	0
T57	Técnico de Laboratório	Banco de Sangue	Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em laboratório ou hemoterapia ou bioquímica ou biomedicina ou biologia ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 2.312,21	0

T09	Técnico de Laboratório	Banco de Sangue	Certificado de conclusão de curso de nível técnico profissionalizante em laboratório ou hemoterapia ou bioquímica ou biomedicina ou biologia ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC	HDDS	180	8	1	2	1	12	R\$ 1.892,34	0
4. Nível Superior												
CÓD	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	LOTAÇÃO (UNIDADE)	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGAS AC	VAGAS PCD ²	VAGAS PN ³	VAGAS IND	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO	CR ¹
S0A	Analista	Administrativo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Logística, Engenharia ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	HDDS	220	5	1	2	0	8	R\$ 3.357,83	0
S0A	Analista	Contábil-Financeira	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Contabilidade ou Ciências Contábeis ou Economia ou Ciências Econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	HDDS	220	3	1	1	0	5	R\$ 3.357,83	0

S0A	Analista	Desenvolvimento de Gente	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração ou Psicologia ou Gestão de Recursos Humanos, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	HDDS	220	2	0	1	0	3	R\$ 3.357,83	0
S0A	Analista	Folha de Pagamento	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, Contabilidade ou Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	HDDS	220	2	0	1	0	3	R\$ 3.357,83	0
S0A	Analista	Qualidade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área da saúde (de acordo com a Resolução CNS nº 287/1998) ou Administração ou Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 3.357,83	0
S0A	Analista	Licitações e Contratos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração ou Economia ou Contabilidade ou Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida	HDDS	220	5	1	2	0	8	R\$ 3.357,83	0

			pele Ministério da Educação (MEC)									
S0A	Analista	Suprimentos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração ou Contabilidade ou Logística ou Engenharia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	HDDS	220	3	1	1	0	5	R\$ 3.357,83	0
S0A	Analista	Ensino, Pesquisa e Inovação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área da saúde (de acordo com Resolução CNS nº 287/1998), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 3.357,83	0
S120	Analista de Tecnologia da Informação	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 4.586,05	0
S45	Analista Clínico	Hospitalar	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia ou Bioquímica ou Biomedicina ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior,	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 4.586,05	0

			reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe									
S97	Analista Clínico	Hospitalar	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Farmácia ou Bioquímica ou Biomedicina ou Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe	HDDS	180	2	0	0	0	2	R\$ 3.752,11	0
S13	Assistente Social	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	150	11	2	4	1	18	R\$ 3.126,37	0
S0E	Enfermeiro	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	220	4	1	1	0	6	R\$ 4.750,00	0

S0R	Enfermeiro	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	150	27	4	8	2	41	R\$ 3.238,64	0
S0E	Enfermeiro	Cirúrgica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área cirúrgica	HDDS	220	3	0	1	0	4	R\$ 4.750,00	0
S0R	Enfermeiro	Cirúrgica	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área cirúrgica	HDDS	150	8	1	2	1	12	R\$ 3.238,64	0

S0E	Enfermeiro	Terapia Intensiva	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Terapia Intensiva	HDDS	220	3	1	1	0	5	R\$ 4.750,00	0
S0R	Enfermeiro	Terapia Intensiva	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Terapia Intensiva	HDDS	150	31	5	10	2	48	R\$ 3.238,64	0
S0R	Enfermeiro	Nefrologista	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em enfermagem, fornecido por instituição de ensino técnico reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós - graduação lato	HDDS	150	1	0	0	0	1	R\$ 3.238,64	0

			sensu ou stricto sensu em esterilização de nefrologia									
S35	Enfermeiro da Qualidade	Qualidade	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 4.750,00	0
S79	Enfermeiro de Educação e Pesquisa	Ensino, Pesquisa e Inovação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	220	2	0	0	0	2	R\$ 4.750,00	0
S106	Enfermeiro de Informação em Saúde	Serviço Assistencial e Valor em Saúde	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	220	2	0	0	0	2	R\$ 4.750,00	0

S61	Enfermeiro de Núcleo de Segurança do Paciente	Segurança do Paciente	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 4.750,00	0
S31	Enfermeiro de Controle de Infecção Hospitalar	Controle de Infecção Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	220	2	0	1	0	3	R\$ 4.750,00	0
S52	Enfermeiro do NIR - Núcleo Interno de Regulação	Regulação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Certificado de capacitação na área de regulação de leitos ou área correlata + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	150	3	0	1	0	4	R\$ 3.238,64	0

S25	Enfermeiro Do Trabalho	Segurança e medicina do trabalho	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Enfermagem do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 4.750,00	0
S118	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Segurança e medicina do trabalho	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 10.618,96	0
S17	Farmacêutico	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	220	3	1	1	0	5	R\$ 4.586,05	0

S83	Farmacêutico	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	180	5	1	1	0	7	R\$ 3.752,11	0
S18	Farmacêutico Clínico	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em farmácia clínica.	HDDS	220	5	1	1	0	7	R\$ 4.586,05	0
S21	Fisioterapeuta	Terapia Intensiva	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em terapia intensiva	HDDS	150	38	6	12	3	59	R\$ 3.126,37	0

S21	Fisioterapeuta	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional	HDDS	150	11	2	3	1	17	R\$ 3.126,37	0
S115	Fonoaudiólogo	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	220	5	1	1	0	7	R\$ 4.586,05	0
M54	Médico do Trabalho	Segurança e medicina do trabalho	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	200	1	0	0	0	1	R\$ 16.748,42	0

M53	Médico Auditor	Valor em Saúde	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional + residência médica em qualquer área	HDDS	100	1	0	0	0	1	R\$ 8.374,21	0
S23	Nutricionista	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutricionista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 4.586,05	0
S84	Nutricionista	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutricionista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	180	5	1	1	0	7	R\$ 3.752,11	0

S104	Psicólogo Organizacional	Gente e Gestão	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Pós-graduação em Psicologia Organizacional + registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 4.586,05	0
S14	Psicólogo	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	220	1	0	0	0	1	R\$ 4.586,05	0
S95	Psicólogo	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	150	4	1	1	0	6	R\$ 3.126,37	0

S51	Terapeuta Ocupacional	Hospitalar	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + registro definitivo na respectiva categoria profissional.	HDDS	150	2	0	0	0	2	R\$ 3.126,37	0
-----	-----------------------	------------	--	------	-----	---	---	---	---	---	--------------	---

CR¹: Cadastro de Reserva | Vagas AC: Vagas Ampla Concorrência | Vagas PcD²: Vagas reservadas PcD | Vagas PN³: Vagas reservadas PN | Vagas IND: Vagas reservadas IND | CH: Carga Horária Mensal | Demais exigências para investidura no cargo constam nos tópicos deste edital.

2.2. A descrição das Atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

2.3. A todos os cargos serão acrescidos de auxílio alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.4. Os candidatos classificados nas vagas existentes serão lotados no Hospital Estadual Doutor Dório Silva – HDDS, conforme disposição da tabela do item 2.1 e seus subitens.

2.4.1. O candidato contratado não poderá solicitar sua movimentação para outra unidade hospitalar da Fundação Inova Capixaba, podendo atuar em unidades corporativas a serviço da unidade hospitalar para o qual foi contratado e a critério da administração.

2.4.2. O candidato contratado será lotado ou remanejado para qualquer área/setor/serviço, a critério da Fundação iNOVA Capixaba e respeitadas as atribuições do cargo.

2.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, disciplinado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e suas regulamentações, ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019, em demais legislações e nas normas em vigência da iNOVA Capixaba.

2.6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.6.1. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo:

- Ser aprovado no presente concurso público, conforme condições estabelecidas neste Edital;
- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Ter quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Ter quitação com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Ter sanidade física e mental comprovada em inspeção médica oficial; e
- Atender às condições especiais previstas em lei para o cargo de investidura.

2.6.2. A investidura no cargo ocorrerá com a posse, completando-se com o exercício.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- Conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- Atende aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente edital;
- Possui plenas condições para execução das atividades do cargo.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)
Nível Médio e/ou Técnico	R\$ 70,00 (setenta reais)

Nível Superior	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
----------------	--------------------------------------

3.3. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.4. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.5. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste concurso público.

3.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação INOVA Capixaba e/ou do IDCAP.

3.7. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste Edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.

3.8. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.

3.9. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.10. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar, via Internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público da Fundação INOVA Capixaba;

b) Ler e estar de acordo com as normas deste edital;

c) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

d) Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto ou pix, para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária. Recomenda-se que o candidato guarde o comprovante de pagamento e o cartão de confirmação de inscrição para eventuais conferências em etapas posteriores do certame.

3.12. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.13. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.14. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.15. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste Edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste Edital.

3.16. É de responsabilidade do candidato verificar a correção de todos os dados cadastrais e de inscrição informados no momento do pagamento. Inscrições e/ou pagamentos que não forem devidamente identificados em razão de erro na inserção dos dados não serão aceitos, não sendo cabível qualquer reclamação posterior, nem a devolução dos valores pagos.

3.17. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.18. Não haverá restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, em qualquer hipótese, salvo nos casos de cancelamento do concurso público ou por fato exclusivamente atribuível à Fundação INOVA Capixaba e ao IDCAP. Nessas situações, será publicado edital específico, estabelecendo o procedimento de devolução dos valores aos candidatos requerentes, com regras claras e objetivas.

3.19. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.20. O IDCAP e a Fundação INOVA Capixaba não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.21. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.22. **É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.**

3.23. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.

3.24. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

4.2. Somente **serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:**

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

4.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.4. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

4.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

4.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela INOVA Capixaba, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

4.7. Os documentos digitalizados deverão ser enviados por meio de carregamento no sistema (upload), conforme as regras de cada envio, sendo facultada a utilização de assinaturas digitais, por certificado digital, E-Gov ou E-Docs.

4.8. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Concurso Público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. **Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste Edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/legislações:**

- a) **Lei Estadual nº 9.652/2011** (hipossuficiência econômica);
- b) **Lei Estadual nº 10.607/2016** (doadores de medula óssea);
- c) **Lei Estadual nº 11.196/2020** (Prestadores de serviço no período Eleitoral/ES);
- d) **Lei Estadual nº 10.822/2018** (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física);
- e) **Lei Estadual nº 11.233/2021** (pessoa com deficiência);
- f) **Lei Estadual nº 11.635/2022** (doadores de sangue).

5.2. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados **EM ARQUIVO ÚNICO**, via sistema na área do candidato, até o período estipulado no cronograma deste Edital.

5.3. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

5.3.1. LEI ESTADUAL Nº 9.652/2011 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA);

5.3.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica) e do Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste edital;
- b) informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com cadastro válido, em seu nome e atualizado nos termos da Portaria MDS nº 177/2011;
- c) preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- d) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- e) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- f) enviar autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, devidamente preenchida e assinada.

5.3.1.2. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” indicada no item anterior, deverá:

- a) ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV;
- b) ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;
- c) assinatura válida, manual ou eletrônica, admitidas, entre outras, aquelas realizadas por meio do Gov.br e/ou do Sistema eDocs, nos termos da legislação vigente. Visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.3.1.3. Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

5.3.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5.3.1.5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.3.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.3.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.3.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.3.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.3.2. LEI ESTADUAL Nº 10.607/2016 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA);

5.3.2.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I” deste edital;
- b) preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- c) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- d) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- e) enviar documento original do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.

5.3.2.2. A utilização do benefício de isenção da taxa de inscrição fica limitada a uma única solicitação a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame. Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que observa a restrição prevista na norma legal, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.607/2016. O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas em lei.

5.3.3. LEI ESTADUAL Nº 11.196/2020 (PRESTADORES DE SERVIÇO NO PERÍODO ELEITORAL/ES);

5.3.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.196/2020 (eleitores convocados e nomeados, pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestaram serviços no período

eleitoral), deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar documento original do comprovante do serviço prestado, por meio de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.3.3.2. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.3.3.3. O benefício de que trata a referida lei é válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

5.3.4. LEI ESTADUAL Nº 10.822/2018 (PESSOA FÍSICA QUE SE DECLARE ISENTA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA);

5.3.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.822/2018 (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”;
 - b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
 - d) declarar e assinar de próprio punho que é pessoa física isenta de apresentar a “Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda”, BEM COMO, que sua renda familiar mensal não ultrapassa dois salários-mínimos;
 - e) Enviar declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) extraída do próprio site da Receita Federal <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>, devidamente preenchida, em conformidade com a Lei nº 7.115/83;
- e.1)** O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas na declaração, sujeitando-se, às sanções previstas na legislação vigente, incluindo o art. 299 do Código Penal.

5.3.5. LEI ESTADUAL Nº 11.233/2021 (PESSOA COM DEFICIÊNCIA);

5.3.5.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.233/2021 (pessoa com deficiência) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”;
- b) enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- d) enviar laudo médico que atenda às exigências contidas no item 6.7 deste edital.

5.3.6. LEI ESTADUAL Nº 11.635/2022 (DOADORES DE SANGUE);

5.3.6.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.635/2022 (doadores de sangue) deverá:

- a) solicitar no período estipulado no “Cronograma - Anexo I”;
- b) enviar cópia de documento expedido pela entidade coatora (devendo ser órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo).

5.3.6.2. A utilização do benefício de isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação da doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, sendo a isenção limitada ao pagamento de **1 (uma) taxa por ano**. Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que cumpre a exigência prevista na norma legal, nos termos da Lei Estadual nº 11.635/2022. O candidato que prestar informação ou apresentar documento falso estará sujeito às sanções previstas em lei.

5.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.5. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.6. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no cronograma deste Edital.

5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no cronograma deste Edital

ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.10. **A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no “Cronograma - Anexo I” deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.**

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário (DUA) e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o “Cronograma - Anexo I” deste edital.

5.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

5.15. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar a verificação da veracidade das informações declaradas, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou solicitação de documentos comprobatórios adicionais.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Do Pedido de Atendimento Especial:

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. Das Finalidades e Limites do Atendimento Especial:

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- a) o formato e os critérios de avaliação;
- b) a metodologia de execução das etapas;
- c) as exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.

6.3. Das Adaptações Aplicáveis exclusivamente à Provas Objetiva:

- a) prova e folha de resposta ampliada;
- b) leitor e/ou transcritor;
- c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

6.4. Das Adaptações Aplicáveis à todas as etapas, incluindo à Provas Objetiva:

- a) sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
- b) carteira para canhotos;
- c) tratamento pelo nome social;
- d) condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- e) condições específicas para lactantes.

6.5. Das Outras Solicitações de Atendimento Especial:

6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste Edital, ou que enfrentem condição superveniente (como

acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no “Cronograma – Anexo I”, por meio do canal “Fale Conosco” no site www.idcap.org.br.

6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do “fale conosco” (e-mail), no site www.idcap.org.br.

6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

6.6. Das Regras e Documentação Específica:

6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:

6.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; Do leitor e/ou Transcritor; Do tempo adicional; Do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:

a) Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;

b) Ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

c) Constar nome completo do candidato;

d) Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

e) Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

f) Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;

g) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

h) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;

i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

6.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

6.10. Da sala de fácil acesso: Os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

6.11. Da carteira para canhotos: Candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

6.12. Do tratamento pelo nome social: O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social deverá:

a) Solicitá-lo durante o período de inscrições, na sua área do candidato no campo “Ações” e clicar no item “Nome Social”, após deverá preencher o campo indicando seu nome social e enviar os seguintes arquivos: (i) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme Edital;

b) Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o

participante será identificado pelo nome civil;

c) As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

6.13. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição “Cronograma - Anexo I” deste edital:

a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

6.14. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/19, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição “Cronograma - Anexo I” deste edital:

a) apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);

b) levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.14.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

6.14.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.14.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.14.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata deverá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

6.14.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 6.14, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/19. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/19.

6.14.5. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.15. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.7 deste Edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea “a” do item 6.15 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 6.14 e seus subitens.

a) Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e demais legislações.

6.16. Das Disposições Gerais Do Pedido de Atendimento Especial:

6.16.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.16.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.16.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via

Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.16.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo em que concorre.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1. As vagas oferecidas, bem como aquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, serão distribuídas conforme os percentuais de reserva previstos nas Leis Estaduais nº 12.009/2023 e 12.010/2023, e na Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, optar pela modalidade de cota desejada e, em seguida, enviar, por meio do sistema e no campo específico, a documentação exigida para a respectiva cota.

7.3. O simples envio do pedido, da autodeclaração e da documentação exigida não garante a confirmação do candidato como cotista. Mesmo que a inscrição para concorrer às vagas reservadas seja aceita, a confirmação dessa condição dependerá da análise técnica, que verificará se o candidato atende, de fato, aos critérios estabelecidos para a cota escolhida.

7.4. Caso o candidato não envie algum dos documentos exigidos na fase de solicitação, o pedido para concorrer às vagas reservadas será indeferido, e ele passará automaticamente a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

7.5. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas não configura validação de sua condição, uma vez que o mesmo passará por fase comprobatória, conforme regra de cada cota.

7.6. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento, ou o não comparecimento a ele quando convocado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

7.7. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

7.8. Após o procedimento de validação e certificação, o candidato que tiver a solicitação de reserva de vaga indeferida continuará concorrendo na ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso.

7.9. Em caso de desistência formal ou perda do direito à nomeação por parte de candidato aprovado na vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato da mesma cota, respeitada a ordem de classificação e o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.10. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, quando da convocação para contratação, observada a ordem de classificação.

7.11. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

7.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos negros e candidatos indígenas.

7.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizadas em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.14. Caso o candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 17.4, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

7.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.16. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.17. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso este ainda esteja em andamento.

7.18. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

7.18.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com a Lei Estadual nº 7.050/2002, 12.009/2023

e a Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.18.2. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

7.18.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

7.18.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse nos cargos deste certame, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

7.18.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no período estipulado para a solicitação de vaga reservada:

a) Realizar sua inscrição e, nela, indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, momento em que declarará, de forma tácita, que sua condição se enquadra nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

b) Em seguida, o candidato deverá enviar, digitalmente, no campo específico, os seguintes documentos:

b.1) documento de identificação válido com foto;

b.2) Documentação médica (atestado, laudo e/ou relatório) que identifique a deficiência do candidato, com a indicação da espécie, grau e o nível, e, se aplicável, da causa comprovada, acompanhada de exames complementares específicos que confirmem o diagnóstico, conforme regras estipuladas no item 7.18.7.

7.18.6. Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer as vagas reservadas. O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

7.18.7. O laudo que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

a) constar nome completo do candidato;

b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;

c) informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);

d) descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);

e) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

g) no caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;

h) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “g” do item 6.7;

i) no caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;

j) para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

k) no caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea “h” do item 6.7;

l) no caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;

m) quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e

n) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

7.18.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas neste tópico, no que couber.

7.18.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

7.18.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

7.18.11. A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 15ª, a terceira será a 25ª, a quarta será a 35ª e assim sucessivamente.

7.19. DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA;

7.19.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão submetidos a avaliação, quando convocados, por equipe designada pela iNOVA Capixaba, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

7.20. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS;

7.20.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos negros **20% (vinte por cento)**, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010/2023 e com a Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.20.2. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item acima resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

7.20.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

a) Realizar sua inscrição e, nela, indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, momento em que se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito cor/raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do Governo Federal.

b) Em seguida, ainda dentro do prazo previsto para a solicitação de vaga reservada, o candidato deverá acessar sua inscrição por meio da “Área do Candidato” e, no campo específico, enviar digitalmente os seguintes documentos:

b.1) Documento oficial de identificação, em cópia colorida, contendo foto e ambos os lados (frente e verso);

b.2) Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o candidato deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: “**Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda.**”; e

b.3) 1 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

7.20.4. A não apresentação do documento oficial de identificação com foto e do vídeo inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.

7.20.5. A Comissão de Heteroidentificação analisará exclusivamente os arquivos enviados pelo próprio candidato.

7.20.6. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação e do vídeo. O envio isolado ou de forma incompleta dos documentos exigidos no item 7.20.3 será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

7.20.7. A Comissão de Verificação da Autodeclaração orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos da documentação enviada:

- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) Não será permitido o uso de maquiagem;
- d) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
- e) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

7.20.8. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.

7.20.9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (ANÁLISE DOCUMENTAL):

7.20.9.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual analisará **exclusivamente a documentação enviada** digitalmente pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

7.20.9.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público, os arquivos enviados pelo candidato, e os critérios fenotípicos, que servirão como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

7.20.9.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.20.9.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

7.20.9.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

7.20.9.6. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

7.20.9.7. A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

7.21. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS:

7.21.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos indígenas **5% (cinco por cento)**, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010/2023 e com a Portaria SEGER nº 009-R/2024.

7.21.2. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item acima resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.21.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa indígena, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

- a) Realizar sua inscrição e neste indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa indígena, momento o qual se autodeclara de pertencimento étnico;
- b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da “área do candidato” e enviar digitalmente, no campo específico, os seguintes documentos:
 - b.1)** documento de identificação válido com foto, frente e verso;

b.2) declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, OU Registro Civil com a identificação étnica; OU Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai.

7.21.4. A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a 10ª vaga, a segunda será a 30ª, a terceira será a 50ª, e assim sucessivamente.

7.21.5. DO PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS (ANÁLISE DOCUMENTAL):

7.21.5.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão a ser instituída pelo IDCAP, a qual analisará **exclusivamente a documentação enviada** digitalmente pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

7.21.5.2. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação e da declaração de pertencimento étnico. O envio isolado de apenas um dos documentos será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

7.21.5.3. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo étnico levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração eletrônica firmada no ato da inscrição, juntamente com os arquivos enviados pelo candidato, que servirão como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. O concurso será composto por duas fases, sendo a primeira fase composta pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Cargos/Funções	Caráter	Responsável
I	Prova Objetiva	Todos os cargos	Eliminatório e Classificatório	IDCAP
I	Prova de Títulos e Experiência Profissional	Todos os cargos	Classificatório	IDCAP

8.2. A segunda fase será composta pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Cargos/Funções	Caráter	Responsável
II	Inspeção Médica Oficial	Todos os cargos	Eliminatório	iNOVA Capixaba
II	Verificação da Documentação de Requisitos e Condições	Todos os cargos	Eliminatório	iNOVA Capixaba

8.3. Será considerado classificado na **Prova Objetiva** os candidatos que, cumulativamente:

- a)** obtiverem no mínimo 40% da pontuação total da prova objetiva;
- b)** não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas da prova objetiva.

8.4. O candidato não classificado na Prova Objetiva será considerado eliminado do Concurso Público.

8.5. Serão avaliados na etapa de títulos, os candidatos aprovados na prova objetiva, considerando os valores indicados, conforme tabela abaixo, respeitando o critério de desempate conforme item 17.4:

Quantidade de vagas imediatas	Quantitativo de classificados
De 0 a 1 vaga	20
De 2 a 3 vagas	40
Acima de 4 vagas	10 vezes o número de vagas

9. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

9.1. Em todas as etapas do concurso, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

9.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a)** Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b)** Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c)** Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d)** Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e)** Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de

identidade;

- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais com foto (apenas CNH digital, RG digital e CIN digital), **desde que apresentados por meio dos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br, não sendo permitido prints e arquivo PDF.**

9.3. O IDCAP não se responsabilizará por falhas no acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o aplicativo Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos, ou qualquer outro fator que impeça a apresentação do documento digital exigido na alínea “i” do item 9.2 este Edital, nos dias de realização das provas.

9.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.2, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

9.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

10. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

10.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

10.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

10.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

10.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

10.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

10.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

10.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a

necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do Concurso Público e deverá deixar o local imediatamente.

10.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o Exame De Aptidão Física;
- f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso;
- g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

10.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

10.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

10.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

10.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

10.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

10.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

10.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste Edital;

- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t) não atender as orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

10.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.22. Se, a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

11.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no “Cronograma - Anexo I” deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	Auxiliar de Farmácia (Hospitalar – F03) Assistente Administrativo (Hospitalar – G0A e G0B) Técnico de Enfermagem (Hospitalar – T0E e T0F) Técnico de Enfermagem (Cirúrgica – T0E e T0F) Técnico de Enfermagem (Terapia Intensiva – T0E e T0F) Técnico de Nutrição (Hospitalar – T08) Analista Clínico (Hospitalar – S45 e S97) Enfermeiro (Hospitalar – S0E e S0R) Enfermeiro (Cirúrgica – S0E e S0R) Enfermeiro (Terapia Intensiva – S0E e S0R) Enfermeiro (Nefrologista – S0R) Engenheiro de Segurança do Trabalho (Segurança e Medicina do Trabalho – S118) Farmacêutico (Hospitalar – S17 e S83) Farmacêutico Clínico (Hospitalar – S18) Fisioterapeuta (Terapia Intensiva – S21) Fonoaudiólogo (Hospitalar – S115) Nutricionista (Hospitalar – S23 e S84) Psicólogo (Hospitalar – S14 e S95)	07:00h	07:45h	08:00h	12:00h
Vespertino	Técnico de Segurança do Trabalho (Segurança e Medicina do Trabalho – T03) Técnico de Radiologia (Hospitalar – T11) Técnico de Saúde Bucal (Hospitalar – T72) Técnico de Laboratório (Banco de Sangue – T57 e T09) Analista (Administrativo – S0A) Analista (Contábil-Financeiro – S0A) Analista (Desenvolvimento de Gente – S0A) Analista (Folha de Pagamento – S0A) Analista (Qualidade – S0A) Analista (Licitações e Contratos – S0A) Analista (Suprimentos – S0A) Analista (Ensino, Pesquisa e Inovação – S0A) Analista de Tecnologia da Informação (Hospitalar – S120) Assistente Social (Hospitalar – S13) Enfermeiro de Qualidade (Qualidade – S35) Enfermeiro de Educação e Pesquisa (Ensino, Pesquisa e Inovação – S79) Enfermeiro NIR – Núcleo Interno de Regulação (Regulação – S52) Enfermeiro do Trabalho (Segurança e Medicina do Trabalho – S25) Enfermeiro de Informações em Saúde (Serviço Assistencial e Valor em Saúde – S106) Enfermeiro de Núcleo de Segurança do Paciente (Segurança do Paciente – S61) Enfermeiro de Controle de Infecção Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar – S31) Fisioterapeuta (Hospitalar – S21) Médico do Trabalho (Segurança e medicina do trabalho – M54) Médico Auditor (Valor em Saúde – M53) Psicólogo Organizacional (Gente e Gestão – S104) Terapeuta Ocupacional (Hospitalar – S51)	13:00h	13:45h	14:00h	18:00h

11.3. Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

11.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

11.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

11.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.7. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

11.8. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

11.9. Ao candidato será permitida a realização das provas somente na data, horário e local definidos pelo IDCAP, não havendo segunda chamada. O não cumprimento dessa regra resultará na eliminação do concurso.

11.10. Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade dos locais disponíveis nos municípios previstos neste certame, o IDCAP poderá realocar os candidatos em municípios vizinhos para a aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade por transporte, alimentação ou alojamento desses candidatos.

11.11. A inviolabilidade do sigilo das provas será assegurada no momento da abertura do lacre dos malotes, mediante termo formal elaborado na presença de dois candidatos na coordenação do local de realização das provas.

11.12. Cada questão objetiva terá cinco alternativas para resposta (A, B, C, D, E), sendo apenas uma correta.

11.13. Tabela de provas:

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Raciocínio Lógico-Matemático	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
Total	40	-	100

CARGOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR			
Disciplinas	Nº de Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	08	2,25	18
Raciocínio Lógico-Matemático	06	1,50	9
Informática	06	1,00	6
Princípios da Administração Pública e Legislação	08	2,00	16
Saúde Pública	08	2,00	16
Conhecimentos Específicos	14	2,50	35
Total	50	-	100

11.14. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no Cartão de Respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

11.15. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

11.16. As marcações indevidas serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.17. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

11.18. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

11.19. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

11.20. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

11.21. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

11.22. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

11.23. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

11.24. A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

11.25. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

11.26. O candidato não poderá deixar a sala de prova entre o recebimento da folha de respostas e o início da prova. Após o início, só poderá se ausentar na presença de um fiscal. Por isso, é importante que utilize banheiros e bebedouros antes de entrar na sala.

11.27. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente, no mínimo, 02 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

11.28. O candidato que faça uso de marcapasso, pinos cirúrgicos, outros instrumentos metálicos ou tenha restrição quanto ao sistema de detecção de metal, deverá solicitar atendimento especial para prova, conforme estipulado no item 7 deste edital.

11.29. Para garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso público, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

11.30. O IDCAP poderá solicitar que o candidato redija uma frase de segurança no momento da prova, para possível realização de exame grafotécnico, quando necessário, garantindo a integridade do certame.

12. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1. A Prova de Títulos, terá caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da Prova de Títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

12.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o cronograma disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

12.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste Edital.

12.4. A análise de títulos será realizada pelo IDCAP, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no Edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

12.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

12.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no cronograma do Edital.

13. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

13.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste Edital, dentro dos prazos previstos no Cronograma, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

13.2. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

13.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido.

13.4. **Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.**

13.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado.

13.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando todos os dados relacionados ao documento.

13.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

13.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

13.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

13.10. Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

13.11. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela iNOVA Capixaba, no ato da convocação.

14. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada **na mesma área** do cargo/área de atuação que pleiteia.

14.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

a) Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) ou Lato Sensu (Especialização ou na modalidade de Residência em Área Profissional da Saúde) - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar contendo, obrigatoriamente: nome e CNPJ do estabelecimento órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso, carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;

b) Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento na área da função pleiteada com carga horária mínima de 30h - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo, obrigatoriamente: nome e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso, carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

14.3. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- a)** não conter nome completo do candidato;
- b)** não conter nome e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c)** não conter data de conclusão do curso;
- d)** não conter informações da carga horária do curso em casos de pós-graduação *Lato Sensu*;
- e)** com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- f)** não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- g)** diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- h)** cursos que não sejam da área específica da função em que concorre;
- i)** cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- j)** cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- k)** cursos não concluídos;
- l)** estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- m)** contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- n)** seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- o)** digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p)** contenha rasuras;
- q)** não pertencem ao candidato;
- r)** proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s)** a digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

15. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

15.1. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada na mesma área do cargo/área de atuação que pleiteia.

15.2. Para os cargos de **ENFERMEIRO** e **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, além da documentação descrita no item 15.3, será obrigatória a apresentação de declaração complementar comprovando a experiência na **área de atuação do cargo pleiteado**.

15.2.1. A declaração complementar descrita no item acima, deverá ser apresentada conforme item 15.3.7.

15.3. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato, quando couber, contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (no caso da carteira física), dados pessoais e registro do contrato de trabalho que demonstre o cargo/função e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, bem como razão social e CNPJ do empregador; ou
- b) **Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço**, expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou
- c) **Contrato de Prestação de Serviço/Atividade** entre as partes, expedido em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, atividade/cargo/função exercida, período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano, assinatura das partes contendo firma reconhecida e data do contrato – A exigência de firma reconhecida será dispensada caso a assinatura seja digital com certificação válida (ICP-Brasil) ou o documento seja emitido por órgão público (fé pública); ou
- d) **Certidão de Trabalhador Autônomo** expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas, e período trabalhado completo (entrada e saída) com dia/mês/ano.
- 15.3.1.** Nos casos em que o candidato, ao comprovar experiência profissional, não informar o dia de início e/ou término da atividade, indicando apenas o mês e o ano, para fins de pontuação será considerado:
- a) como data inicial, o último dia do mês informado;
- b) como data final, o primeiro dia do mês indicado.
- 15.3.2.** No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção **“Todos os dados da carteira”**.
- 15.3.3.** Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.
- 15.3.3.1.** Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito **“até o presente momento”**, sendo considerado como período final a data de emissão do documento.
- 15.3.4.** Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.
- 15.3.5.** Para envio de Carteira de Trabalho Digital, caso ainda esteja o período final de trabalho **“em aberto”** será considerada como data de saída a data de envio do documento.
- 15.3.6. Caso os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida sejam divergentes a nomenclatura do Cargo/Função pleiteado neste Edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional por meio de declaração emitida pelo contratante, especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido, conforme previsto no item 15.1, alínea b).**
- 15.3.7.** A declaração deverá ser expedida pela entidade contratante, em papel timbrado, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função exercida, área de atuação e o período trabalhado completo (entrada e saída) com dia, mês e ano; ou
- 15.3.7.1.** A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 13.5 deste Edital.
- 15.3.8.** O exercício de atividade profissional só será considerado se desenvolvida com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica e/ou na condição de voluntário ou quaisquer outros trabalhos realizados sem vínculo empregatício.
- 15.3.8.1.** Não será pontuada experiência profissional em condição de menor aprendiz.
- 15.3.9.** Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar, de maneira *online*, a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.
- 15.3.10. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente** em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.
- 15.3.11.** Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.
- 15.3.12.** A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

15.3.13. Serão **indeferidos** os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

- a) não conter nome completo do candidato;
- b) conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a página de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- d) não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) não conter área de atuação de acordo com o cargo pleiteado;
- g) não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- h) conter certidão de trabalhador autônomo emitida por órgão que não seja a Prefeitura Municipal ou INSS;
- i) conter período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- j) seja proveniente de experiência profissional que não sejam da área na qual o candidato concorre;
- k) seja de declaração ou certidão de tempo de serviço em papel que não seja timbrado;
- l) seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- m) contenham a nomenclatura do Cargo/Função exercida divergentes da nomenclatura do Cargo/Função pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido;
- n) seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço autônomo, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário;
- o) estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- p) com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- q) seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- r) seja de digitalizações que contenha rasuras;
- s) não pertençam ao candidato;
- t) seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- u) seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

16. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

16.1. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação e de experiência profissional para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO (TODAS AS ÁREAS), FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO AUDITOR, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. <u>DOCTORADO, na área/cargo em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
A2. <u>MESTRADO, na área/cargo em que concorre</u> , comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	2,50 (Máximo 01 título)	2,50
A3. <u>RESIDÊNCIA MÉDICA ou RESIDÊNCIA EM ÁREAS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, na área em que concorre</u> , comprovada através de certificado, em programas devidamente reconhecidos pelo MEC, CFM, AMB ou CNRM ou declaração de conclusão da residência. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	2,50 (Máximo 01 título)	2,50

A4. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	0,50 (Máximo 02 títulos)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		5,00
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1. Exercício de atividade profissional no cargo/área de atuação em que concorre. Para o cargo de ENFERMAGEM , será obrigatória a apresentação de declaração complementar comprovando experiência na área de atuação conforme cargo pleiteado, conforme item 15.2.	0,50 (por mês completo trabalhado)	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		30,00

NS2 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – EXCLUSIVO PARA ANALISTA (TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO), ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
C. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. <u>DOUTORADO</u> , na área/cargo em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	5,00 (Máximo 01 título)	5,00
C2. <u>MESTRADO</u> , na área/cargo em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	2,50 (Máximo 01 título)	2,50
C3. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área/cargo em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar .	1,25 (Máximo 02 títulos)	2,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		5,00
D. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D1. Exercício de atividade profissional no cargo/área de atuação em que concorre.	0,50 (por mês completo trabalhado)	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		30,00

NT – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
E. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
E1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas , na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,50 (Máximo 02 título)	5,00
E2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,50 (Máximo 02 título)	3,00
E3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		5,00
F. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
F1. Exercício de atividade profissional no cargo/área de atuação em que concorre. Para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM , será obrigatória a apresentação de declaração complementar comprovando experiência na área de atuação conforme cargo pleiteado, conforme item 15.2.	0,50 (por mês completo trabalhado)	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		30,00

NM - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO		
G. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
G1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas , na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,50 (Máximo 02 título)	5,00
G2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,50 (Máximo 02 títulos)	3,00
G3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		5,00
H. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
H1. Exercício de atividade profissional no cargo/área de atuação em que concorre.	0,50 (por mês completo trabalhado)	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		30,00

NF - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
I. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas , na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,50 (Máximo 02 título)	5,00
I2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,50 (Máximo 02 títulos)	3,00

I3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação da função a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		5,00
J. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
J1. Exercício de atividade profissional no cargo/área de atuação em que concorre.	0,50 (por mês completo trabalhado)	25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		25,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		30,00

16.1.1. Para efeitos de pontuação da Qualificação Profissional será considerado somente o título de maior pontuação enviado pelo candidato.

16.1.2. A pontuação máxima atribuída à Prova de Títulos será de 30 (trinta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

16.1.3. O candidato que não enviar as comprovações de qualificação e/ou experiência profissional na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos e Experiência Profissional.

16.1.4. A não apresentação das comprovações não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

16.1.5. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/eventos não concluídos;
- d) Cursos de idiomas, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
- e) Exercício profissional em área diferente daquela do requisito do cargo;
- f) Tempo de serviço exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).

16.1.6. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

16.1.7. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

16.2. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

16.3. Se o candidato informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída.

16.4. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma deste Edital.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

17.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira:

$$\text{Pontuação Final (PF)} = \text{Nota da Prova Objetiva (PO)} + \text{Nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP)}$$

17.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo/área de formação em que concorrem.

17.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova de títulos e experiência profissional;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Saúde Pública;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Princípios da Administração Pública e Legislação;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- i) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- j) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;
- k) maior idade, considerando dia, mês e ano; e
- l) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

17.5. Para fins do disposto na alínea “a” e “k”, será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste Edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

17.6. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

17.7. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

17.8. O Resultado Final deste Concurso Público será feito da seguinte forma:

- a) Resultado Final da Ampla Concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
- b) Resultado Final das Reservas de Vagas (Cotistas): listando os candidatos aprovados em cada tipo de reserva de vagas.

17.9. Em conformidade com as Leis Federais nº 12.009/2023 e nº 12.010/2023:

- a) Os candidatos com deficiência, bem como os candidatos negros e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência.
- b) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.
- c) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será nomeado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

17.10. As convocações para as próximas etapas serão realizadas de forma unificada, conforme disposto na Portaria SEGER nº 009-R/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

18. DOS RECURSOS

18.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da Prova Objetiva.

18.2. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

18.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

18.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

18.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

18.6. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à

questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

18.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) apresentarem teor desrespeitoso;
- i) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
- j) cujo teor esteja em documento anexo.

18.8. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

18.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

18.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

18.11. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

18.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

18.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

18.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

18.1. O resultado final será homologado pela iNOVA Capixaba mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

18.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo/formação, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela iNOVA Capixaba.

18.3. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, com deficiência e indígenas.

18.4. A iNOVA Capixaba reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.5. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos digitais e/ou físicos originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela iNOVA Capixaba.

18.5.1. Conforme Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, a posse e o exercício de agente público ficam condicionado à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

18.6. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

18.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela iNOVA Capixaba, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

18.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados na iNOVA Capixaba, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

18.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Resolução CC/iNOVA nº 03/2025, conforme o caso, e neste Edital, bem como sua condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O concurso público terá validade de dois anos, contados a partir do início da primeira turma do curso de formação básica, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

19.2. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

19.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

19.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

19.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

19.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

19.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

19.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

19.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo IDCAP e pela iNOVA Capixaba, no que a cada um couber.

19.11. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Atribuições do Cargo

Anexo III – Conteúdo Programático

Anexo IV – Autodeclaração de família de baixa renda

Anexo V – Modelo de declaração de pertencimento étnico

Vila Velha, 18 de novembro de 2025.

Rafael Amorim Ricardo
Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde